



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° **004/2023**
Processo n° **076/2022**
Pregão Presencial n° **065/2022**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **IVO MARTINS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.181.237/0001-77**, com sede na **AV Minas Gerais, n° 282, Bairro Conceição, CEP: 35.444-000 Amparo do Serra – MG**, representada pelo **Sr. IVO MARTINS DA SILVA**, CPF: 027.875.486-44 – Empresário Proprietário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CRECHE E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) processo licitatório n° **076/2022**, Pregão Presencial n° **065/2022**, **Registro de Preços n° 40**
- b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **05/01/2023 a 05/01/2024**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de **R\$ 35.036,25 (Trinta e cinco mil, trinta e seis e vinte cinco centavos)**. Observados os seguintes valores unitários:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUA N	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	12723	Abridor de latas e garrafas Material: Aço inox Dimensões do produto: 14,5 cm	UN	43	R\$ 4,35	R\$ 187,05	ORIGINAL
02	12730	AMASSADOR DE BATATAS INOX Totalmente feito de aço inox com cabo no mesmo material. Composição/Material: Inox; Dimensões aproximadas: altura 24 cm, diâmetro 8cm.	UN	25	R\$ 60,60	R\$ 1.515,00	YASES
03	12750	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR Medidas: 35X20CM – Material: Aço inox	UN	20	R\$ 60,45	R\$ 1.209,00	GOLDEN
04	12747	Caixa organizadora com tampa, 56 litros, em plástico resistente (polipropileno atóxico), com tampa de vedação. Dimensão: 555x403x365mm.	UN	15	R\$ 72,30	R\$ 1.084,50	ARQ PLAST
05	12743	CANECA EM INOX Ideal para ferver leite, ferver água, fazer café. Material: Aço inox com cabo de madeira. Peso	UN	40	R\$ 121,00	R\$ 4.840,00	SAO CAETANO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		0,36kg, comprimento 172 mm, largura 131 mm, altura 131 mm, diâmetro 12 cm, capacidade 2 litros.					
06	12739	COLHER DE MESA Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Peso 0,05 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento 208 mm, Largura 45 mm, Altura 26 mm, Espessura: 2,75 mm	UN	1.250,00	R\$ 4,95	R\$ 6.187,50	MARTINAZZO
07	12724	COLHER GRANDE EM AÇO INOX PARA SERVIR Colher grande de aço inox para servir, com cabo em material resistente ao fogo, com aproximadamente 9cm de diâmetro, com cabo em material resistente ao calor, medindo aproximadamente 25cm.	UN	80	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00	SEMONAGGIO
08	13425	Conjunto de Copos (taças de vidro), sm Casual Água 260ml 24 Peças	JOGO	20	R\$ 137,85	R\$ 2.757,00	NADIR
09	13429	Conjunto de Potes ALUMINIO Para Mantimentos - 5 Peças	JOGO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	ALUMINIO E CIA
10	12732	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ TAMANHO MÉDIO "Cabrita" Composição/Material: Alumínio fundido industrial, facas em inox, colunas em aço maciço, 2 molas, pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: 54cm altura, 38 cm largura, 23 cm comprimento. Capacidade: 5 Litros.	UN	10	R\$ 204,40	R\$ 2.044,00	VITALEX
11	12722	Dispenser Papel Toalha Composição:	UN	90	R\$ 26,90	R\$ 2.421,00	PAC PAPEL

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		Polipropileno Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Refil compatível: Papel toalha entrefolhado Medidas do produto (CxAxL): 11cm x 30,5cm x 25cm					
12	12733	ESCORREDOR DE ARROZ COM ALÇA - Composição/Material: Alumínio, capacidade aproximadamente de 11 Litros. Dimensões aproximadas: 35 cm de diâmetro, 14 cm de altura	UN	18	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00	ABC
13	12713	Escorredor de pratos • Material: Aço inoxidável • Dimensões do item (C x L x A): 53 x 32.5 x 28.5 cmC	UN	27	R\$ 95,00	R\$ 2.565,00	ERCA
14	12738	GARFO DE MESA Garfo com dentes polidos na parte interna e bordas arredondadas. Composição/Material: Totalmente em aço inox; Dimensões aproximadas: Peso 0,04 kg, Comprimento 208 mm, Largura 26 mm, Altura 27 mm	UN	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	MARTINAZZO
15	13427	Jogo De Assadeiras Retangular Alumínio Alta Com Aba Formas Bolo. C/ 05 peças com tamanho diversos	UN	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00	COZILAR
16	10754	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODÃO COM BAINHA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM 01 SILK DA UNIDADE DE SAÚDE NO CENTRO	UN	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	SANTA MARGARIDA
17	12701	Pote plástico com tampa, capacidade 500ml, retangular, para micro-ondas e geladeira, cor transparente.	UN	55	R\$ 5,50	R\$ 302,50	SANTANA
18	12719	Suporte Para Detergente, Esponja e	UN	18	R\$ 88,90	R\$ 1.600,20	L E A UTILIDADES

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		Sabão Pia Cozinha Material; aço cromado ou inox Dimensões: 25 x 12 x 15 cm; 500 g					
19	12744	XÍCARA DE CHÁ - Xícaras para chá, com pires, em porcelana brancas, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade aproximadamente de 100ml.	UN	105	R\$ 18,50	R\$ 1.942,50	HAUSKRAFT
VALOR TOTAL						R\$ 35.036,25	

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c)

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 05 de janeiro de 2023

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

IVO MARTINS DA SILVA ME
Ivo Martins da Silva
Empresário

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101